

REGULAMENTO DA PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (PAF)

Artigo 1º – Âmbito e Enquadramento da PAF (Prova de Avaliação Final)

1- Enquadramento Legal

O despacho Conjunto nº 453/2004, dos Ministérios de Educação e de Segurança Social e do Trabalho, regula a Criação dos Cursos de Educação e Formação, bem como a sua avaliação, certificação e desempenho dos alunos, nas suas múltiplas formas, nomeadamente a realização da Prova de Avaliação Final (PAF).

2- Natureza e âmbito

A PAF assume o carácter de prova de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri tripartido, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades definidas para o perfil de competências do curso, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos.

3- Objetivo geral

A PAF integra-se na componente de formação em contexto de trabalho e tem como objetivo concretizar conhecimentos, competências e atitudes inerentes às funções da área profissional em que o curso se insere.

4- Estrutura da Prova

1 - A matriz da PAF deve conter os Conteúdos, as Competências a avaliar na prova, a Cotação, a Calendarização e os Critérios de Avaliação.

2 - A PAF é formada por:

- a) Uma prova teórica;
- b) Uma prova prática;
- c) Uma apresentação oral (defesa).

5- Calendarização

1 - A matriz da prova deve ser afixada com, pelo menos, um mês de antecedência, relativamente à data de início da mesma, deve ser afixada uma pauta na qual se identificam os alunos admitidos à prova, o local de realização, o dia e a hora em que a mesma tem lugar.

2 - No caso de o aluno não ter obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica, não frequentará a componente de formação prática, nem realizará a PAF.

6- Duração da Prova

1 - A PAF tem uma duração de referência equivalente à duração diária do estágio, podendo ser alargada, sempre que a natureza do perfil de competências o justifique.

2 - A defesa da prova perante o júri não deve ultrapassar os 30 minutos.

7- Local de desenvolvimento

1 - A PAF será realizada no local de formação na escola e/ou no local que melhor condição ofereça para a realização da prova.

8- Orientação/Acompanhamento

a) Os alunos são orientados e acompanhados, de modo diversificado, pelos professores da Componente de Formação Tecnológica. A estes compete sensibilizar os alunos para a adoção de atitudes e valores exigidos pelo mundo laboral, como estratégia facilitadora da sua inserção na vida ativa e também contribuir para o desenvolvimento da reflexão, no sentido de responsabilidade e da autonomia dos alunos na execução da prova.

b) O acompanhamento da prova não exige a presença de todos os elementos do júri, podendo ser feito por um elemento do júri coadjuvado por um professor/formador da componente de formação tecnológica.

9- Requisitos da Prova de Avaliação Final

As provas serão realizadas nas datas constantes da matriz.

As defesas das provas, perante o júri, poderão ser suportadas por uma apresentação eletrónica.

A ordem pela qual será feita a apresentação é decidida por ordem alfabética.

10- Júri da Prova

1 - O júri da PAF tem natureza tripartida e é composto por:

- a) Diretor do Curso;
- b) Professor orientador;
- c) Um Representante das Associações Empresariais ou das Empresas de setores afins no curso, ou um Representante das Associações Sindicais dos Setores de atividade afins ao curso ou uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

2 - O júri da PAF deverá ter as seguintes Competências:

- a) Questionar no período de execução da prova, sobre matérias que permitam evidenciar a cultura técnica e científica do formando;
- b) Proceder à avaliação da prova;
- c) Elaborar a ata de encerramento das provas de avaliação final e deliberar sobre as reclamações apresentadas, quando as houver;
- d) O júri da prova de PAF deverá ser constituído com um mínimo de três elementos dos constantes no presente artigo;
- e) Para deliberar, o júri necessita da presença de, pelo menos, três elementos.

11- Avaliação

1 - A avaliação da PAF expressa-se numa escala de nível 1 a 5.

2 - Os critérios de avaliação da PAF encontram-se definidos na respetiva matriz.

3 - Consideram-se aprovados na PAF os alunos que obtenham uma classificação igual ou superior a nível 3.

4 - A classificação final da PAF é calculada pela seguinte fórmula:

(Prova teórica - 30% + prova prática - 50% + Nota da defesa da PAF - 20%)

5 - A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.

12- Disposições finais

1. A PAF integra-se na componente de formação em contexto de trabalho (ECT). Para a sua execução deve ser utilizada esta caderneta
2. É da responsabilidade da escola disponibilizar aos formandos todo o material necessário para a realização da prova.